

Demonstrações Financeiras

**TELCOBANK I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 43.721.652/0001-28

Administrado pela ID Corretora de
Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

DATA BASE

30/09/2025 - EXERCÍCIO



Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13



Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

**TELCOBANK I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 30 de setembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.



Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R\$ 333.794 mil,



que representa 97,95% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria..

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, em sua maioria, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.



Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva



razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.



Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 29 de dezembro de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 43.721.652/0001-28

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da Posição Financeira em 30 de setembro de 2025 e 2024 (Valores expressos em milhares de reais)

	30/09/2025	% sobre o patrimônio líquido	30/09/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)	710	0,21	12	0,01
Disponibilidades	710	0,21	12	0,01
Títulos e valores mobiliários	5.208	1,53	2.066	1,59
Títulos públicos federais (Nota 5)	75	0,02	79	0,06
Notas do tesouro nacional - NTN	75	0,02	79	0,06
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	5.133	1,51	1.987	1,53
Fundos de investimento	5.133	1,51	1.987	1,53
Cotas de fundos de investimento renda fixa	5.133	1,51	1.987	1,53
Direitos creditórios	333.794	97,95	128.524	99,09
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6.b)	2.419	0,71	6.035	4,65
Direitos creditórios a vencer	2.127	0,62	5.665	4,37
Direitos creditórios vencidos	292	0,09	370	0,29
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6.c)	331.375	97,24	122.489	94,44
Direitos creditórios a vencer	319.657	93,80	119.132	91,85
Direitos creditórios vencidos	11.718	3,44	3.357	2,59
Outros valores	3.679	1,06	140	0,11
Direitos creditórios a identificar (Nota 6k)	3.355	0,98	-	-
Direitos creditórios a liquidar (Nota 6.j)	241	0,07	132	0,10
Despesas antecipadas	18	0,01	8	0,01
Outros valores a receber	65	-	-	-
Total do ativo	343.391	100,75	130.742	100,80
Passivo				
Valores a pagar	2.575	0,75	1.043	0,80
Taxa de consultoria	2.204	0,65	602	0,46
Taxa de gestão	147	0,04	53	0,04
Taxa de custódia	111	0,03	-	-
Direitos creditórios a pagar	75	0,02	-	-
Taxa de administração	38	0,01	89	0,07
Direitos creditórios a identificar (Nota 6.k)	-	-	299	0,23
Total do passivo	2.575	0,75	1.043	0,80
Patrimônio líquido	340.816	100,00	129.699	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido	343.391	100,75	130.742	100,80

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Responsabilidade Limitada**

(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 43.721.652/0001-28

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 30 de setembro de
2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>30/09/2025</u>	<u>30/09/2024</u>
Composição do resultado do exercício		
Direitos creditórios (Nota 6)	75.967	29.415
Rendimentos de direitos creditórios	75.967	29.415
Títulos públicos federais (Nota 5)	1	-
Receitas	1	-
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	573	105
Reconhecimento de ganhos	573	105
Demais despesas	(21.922)	(7.913)
Taxa de consultoria (Nota 12.a)	(17.651)	(6.127)
Taxa de distribuição (Nota 12.a)	(2.000)	(40)
Taxa de gestão (Nota 12.a)	(1.155)	(433)
Taxa de custódia (Nota 12.a)	(449)	-
Taxa de administração (Nota 12.a)	(279)	(426)
Despesas do sistema financeiro	(103)	(59)
Taxa de fiscalização CVM	(79)	(25)
Auditoria	(32)	(83)
Taxa de cobrança (Nota 12.a)	-	(620)
Outras receitas/(despesas) diversas	(174)	(100)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	<u>54.619</u>	<u>21.607</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 43.721.652/0001-28

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	<u>30/09/2025</u>	<u>30/09/2024</u>
Patrimônio líquido no início do exercício	129.699	58.564
Representado por 24.235,586338 cotas subordinadas a R\$ 1.892,299289 cada	45.861	-
Representado por 9.537,361288 cotas mezanino a R\$ 1.314,434406 cada	12.536	-
Representado por 1.247,568815 cotas mezanino II a R\$ 1.019,800988 cada	1.272	-
Representado por 37.487,315290 cotas seniores a R\$ 1.267,093074 cada	47.500	-
Representado por 21.205,566236 cotas seniores II a R\$ 1.062,448472 cada	22.530	-
Representado por 17.679,032623 cotas subordinadas a R\$ 1.303,696803 cada	-	23.048
Representado por 5.827,010000 cotas mezanino a R\$ 1.096,248428 cada	-	6.388
Representado por 27.054,955747 cotas seniores a R\$ 1.076,625000 cada	-	29.128
Resultado líquido do exercício	54.619	21.607
Cotas emitidas (Nota 10.c)	187.056	49.786
Representado por 9.290,879535 cotas subordinadas	21.587	-
Representado por 3.239,594127 cotas mezanino	4.370	-
Representado por 13.321,743585 cotas mezanino II	11.470	-
Representado por 5.484,762218 cotas mezanino III	5.500	-
Representado por 5.456,009157 cotas mezanino IV	5.479	-
Representado por 15.288,947791 cotas seniores II	16.400	-
Representado por 87.155,703355 cotas seniores III	91.318	-
Representado por 30.624,072646 cotas seniores IV	30.932	-
Representado por 6.556,553715 cotas subordinadas	-	10.756
Representado por 3.960,802456 cotas mezanino	-	4.780
Representado por 1.247,568815 cotas mezanino II	-	1.250
Representado por 10.432,359543 cotas seniores	-	11.500
Representado por 21.205,566236 cotas seniores II	-	21.500
Cotas resgatadas (Nota 10.d)	-	(258)
Representado por 250,451168 cotas mezanino	-	(258)
Cotas amortizadas (Nota 10.d)	(30.558)	-
Cotas mezanino III	(79)	-
Cotas mezanino IV	(87)	-
Cotas seniores	(26.241)	-
Cotas seniores III	(3.977)	-
Cotas seniores IV	(174)	-
Varição decorrente da movimentação de cotas	156.498	49.528
Patrimônio líquido no final do exercício	340.816	129.699
Representado por 33.526,465873 cotas subordinadas a R\$ 2.643,613320 cada	88.631	-
Representado por 12.776,955415 cotas mezanino a R\$ 1.607,875806 cada	20.544	-
Representado por 14.569,312400 cotas mezanino II a R\$ 1.247,479714 cada	18.175	-
Representado por 5.484,762218 cotas mezanino III a R\$ 1.055,661824 cada	5.790	-
Representado por 5.456,009157 cotas mezanino IV a R\$ 1.022,504943 cada	5.579	-
Representado por 37.487,315290 cotas seniores a R\$ 756,999283 cada	28.378	-
Representado por 36.494,504027 cotas seniores II a R\$ 1.275,661603 cada	46.554	-
Representado por 87.155,703355 cotas seniores III a R\$ 1.098,283537 cada	95.722	-
Representado por 30.624,072646 cotas seniores IV a R\$ 1.026,757183 cada	31.443	-
Representado por 24.235,586338 cotas subordinadas a R\$ 1.892,299289 cada	-	45.861
Representado por 9.537,361288 cotas mezanino a R\$ 1.314,434406 cada	-	12.536
Representado por 1.247,568815 cotas mezanino II a R\$ 1.019,800988 cada	-	1.272
Representado por 37.487,315290 cotas seniores a R\$ 1.267,093074 cada	-	47.500
Representado por 21.205,566236 cotas seniores II a R\$ 1.062,448472 cada	-	22.530

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)

CNPJ: 43.721.652/0001-28

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/09/2025	30/09/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de direitos creditórios	(421.039)	(159.934)
Recebimentos de direitos creditórios	288.047	119.000
Venda e juros de títulos públicos federais	(5)	(4)
Compra de cotas de fundos de investimentos	(213.193)	(132.091)
Venda de cotas de fundos de investimentos	210.620	129.701
Pagamento de taxa de consultoria	(16.049)	(5.645)
Pagamento de taxa de gestão	(1.060)	(380)
Pagamento de taxa de distribuição	(2.000)	(40)
Pagamento de taxa de administração	(331)	(374)
Pagamento de taxa de custódia	(338)	-
Pagamento de despesas do sistemas financeiro	(103)	(59)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(89)	(27)
Pagamento de despesa com auditoria	(32)	(83)
Demais pagamentos/recebimentos	(159)	420
Caixa líquido das atividades operacionais	(155.731)	(49.516)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	187.056	49.786
Cotas resgatadas	-	(258)
Cotas amortizadas	(30.558)	-
Gastos com emissão de cotas	(69)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	156.429	49.528
Variação no caixa e equivalentes de caixa	698	12
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	12	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	710	12
Variação no caixa e equivalentes de caixa	698	12
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais		
Resultado do exercício	54.619	21.607
Resultado com direitos creditórios	(75.967)	(29.415)
Resultado com cotas de fundos de investimento	(573)	(105)
Resultado com títulos públicos federais	(1)	-
Redução (aumento) de outros ativos	(135.341)	(42.106)
(Redução) aumento de outros passivos	1.532	503
Caixa líquido das atividades operacionais	(155.731)	(49.516)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O **Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditório ("Fundo") iniciou suas atividades em 12 de julho de 2022 sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, bem como as disposições da CVM acerca do tema, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios de naturezas diversas, podendo ser qualquer permitido pela natureza do Fundo, bem como, outros títulos e valores mobiliários.

O Fundo é restrito e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como qualificados, nos termos da Resolução CVM nº 30/21, da Resolução CVM 175/22 e das demais normas aplicáveis.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
 - b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
 - c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
 - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
 - Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
 - Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem
-

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação da demonstração financeira.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 29 de dezembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

e) Títulos e valores mobiliários

A administradora classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais – Prejuízos/receitas”.

Cotas de fundos

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

f) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) **A vencer** – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
- (ii) **Vencidos** - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- (i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.
- (ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM nº 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer e vencidos até 90 dias	0,00%
B	A vencer e vencidos até 104 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 130 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 160 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 200 dias	30,00%
F	A vencer e vencidos em até 250 dias	50,00%
I	A vencer e vencidos acima de 251 dias	100,00%

A revisão no apuração dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de setembro de 2025, o saldo de caixa do Fundo é de R\$ 710 (R\$ 12 em 2024), e está representando por depósito bancário à vista.

5. Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

Descrição	30/09/2025		30/09/2024		Faixa de vencimento
	Qtde	Valor de mercado	Qtde	Valor de mercado	
Títulos públicos	19	75	19	79	
Notas do tesouro nacional	19	75	19	79	Acima de 1 ano
Cotas de fundos de investimento	3.903	5.133	1.726	1.987	
Renda fixa					
ID RF LP FIC FI (a)	2.435	3.171	1.726	1.987	Sem vencimento
ID Soberano (b)	1.466	1.962	-	-	Sem vencimento
Santander Tit. Pub. REF DI(c)	2	-	-	-	Sem vencimento

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

- (a) O **ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo, CNPJ: 50.269.714/0001-78**, administrado por ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 01 de julho de 2023. Destina-se a investidores em geral e não há especificação sobre a origem dos recursos aceitos. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

- (b) O **ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo, CNPJ: 50.191.107/0001-32**, administrado por ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 04 de abril de 2023. Destina-se a investidores em geral e recebe recursos de investidores em geral, incluindo, mas não se limitando, fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e carteiras administradas. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observando os parâmetros definidos em sua política de investimento.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de maio de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de agosto de 2025, sem modificação de opinião.

- (c) O **Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI – Classe de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada, CNPJ: 09.577.447/0001-00**, administrado por Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008. Destina-se a investidores em geral e recebe recursos de diversas origens. Seu objetivo é investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, preponderantemente por meio de cotas de classes de fundos de investimento.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2024 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 29 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião

O Fundo apropriou as seguintes receitas com títulos públicos e cotas de fundos de investimentos:

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Descrição	30/09/2025	30/09/2024
Títulos públicos	1	-
Cotas de fundos de investimento	573	105

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

O Fundo deverá manter, após 180 dias do início de suas atividades, no mínimo, 67% de seu patrimônio líquido em direitos creditórios, nos termos da legislação vigente.

A gestora não poderá realizar o investimento nesta Classe em Direitos Creditórios Não-Padronizados diretamente, observadas, nos entanto as regras de exposição indireta, nos termos deste Anexo e da regulamentação aplicável

São considerados como direitos creditórios não-padronizados os direitos creditórios que possuam ao menos uma das seguintes características:

- (i) Estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão;
- (ii) Decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações;
- (iii) Resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
- (iv) A constituição ou validade jurídica da cessão seja considerada um fator preponderante de risco;
- (v) O devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial;
- (vi) Sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado o disposto no Parágrafo Segundo, alínea "a" abaixo;
- (vii) Sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas;
- (viii) Derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios;
- (ix) Cotas de FIDC que invistam nos direitos creditórios referidos nas alíneas

Não é admitida a aquisição de direitos creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações, observadas eventuais exceções previstas na regulamentação aplicável para exposição indireta.

Considerando se tratar de um Fundo multicarteira, não há como estimar, nesse momento: (i) expectativa de inadimplência carteira de direitos creditórios; e (ii) estimativa do prazo médio da carteira de direitos Creditórios; (iii) fluxos financeiros derivados dos direitos creditórios.

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

b) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2025

Período em dias	A vencer	Vencido	Total
	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	264	142	406
De 31 a 60 dias	203	51	254
De 61 a 90 dias	233	-	233
De 91 a 120 dias	184	-	184
De 121 a 360 dias	1.042	-	1.042
Acima de 361 dias	201	99	300
Total	2.127	292	2.419

Em 30 de setembro de 2024

Período em dias	A vencer	Vencido	Total
	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	631	212	843
De 31 a 60 dias	289	101	390
De 61 a 90 dias	243	57	300
De 91 a 120 dias	243	-	243
De 121 a 360 dias	2.348	-	2.348
Acima de 361 dias	1.911	-	1.911
Totais	5.665	370	6.035

c) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2025

Período em dias	A vencer	Vencido	Total
	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	24.447	7.321	31.768
De 31 a 60 dias	25.954	404	26.358
De 61 a 90 dias	23.661	337	23.998
De 91 a 120 dias	21.251	438	21.689
De 121 a 360 dias	131.894	2.214	134.108
Acima de 361 dias	92.450	1.004	93.454
Total	319.657	11.718	331.375

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Em 30 de setembro de 2024

Período em dias	A vencer	Vencido	Total
	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	10.902	2.567	13.469
De 31 a 60 dias	9.484	742	10.226
De 61 a 90 dias	9.236	48	9.284
De 91 a 120 dias	8.400	-	8.400
De 121 a 360 dias	40.900	-	40.900
Acima de 361 dias	40.210	-	40.210
Totais	119.132	3.357	122.489

d) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	30/09/2025	30/09/2024
Saldo inicial	128.524	58.259
Aquisição de direitos creditórios	421.039	159.934
Liquidação de direitos creditórios	(288.047)	(119.000)
Rendas com direitos creditórios	75.967	29.415
Direitos creditórios a receber/identificar	(3.689)	(84)
Saldo final	333.794	128.524

e) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a Instrução CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de setembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencido	Total	% Provisão	Valor da provisão
A	321.784	12.010	333.794	0,00%	-
Saldo em 30/09/2025	321.784	12.010	333.794		-
Saldo no período anterior					

Em 30 de setembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor provisão
A	124.797	3.727	128.524	0,00%	-
Saldo em 30/09/2024	124.797	3.727	128.524		-
Saldo no período anterior					-

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

f) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025

Devedores	Valor presente	% Direitos creditórios
Devedor 1	13.205	3,96%
Devedor 2	10.525	3,15%
Devedor 3	6.830	2,05%
Devedor 4	6.264	1,88%
Devedor 5	5.923	1,77%
Devedor 6	5.597	1,68%
Devedor 7	4.342	1,30%
Devedor 8	3.570	1,07%
Devedor 9	3.455	1,04%
Devedor 10	3.369	1,03%
Demais devedores	270.714	80,98%
Total	333.794	100,00%

Em 30 de setembro de 2024

Devedores	Valor presente	% Direitos creditórios
Devedor 1	13.673	10,64%
Devedor 2	6.146	4,78%
Devedor 3	5.840	4,54%
Devedor 4	2.967	2,31%
Devedor 5	2.543	1,98%
Devedor 6	2.441	1,90%
Devedor 7	1.671	1,30%
Devedor 8	1.509	1,17%
Devedor 9	1.230	0,96%
Devedor 10	1.168	0,91%
Demais devedores	89.336	69,51%
Total	128.524	100,00%

g) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

30/09/2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos descontados	17,24%	49,60%	97,25%
30/09/2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos descontados	21,47%	36,20%	47,52%

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

h) Coobrigação

O Fundo poderá adquirir direitos creditórios e ativos financeiros de um mesmo devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 20% de seu patrimônio líquido, podendo esse percentual ser elevado caso observados os requisitos legais aplicáveis.

i) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Considerando-se a estratégia da gestora em relação ao Fundo, bem como a política de investimento do Fundo, são consideradas como condições de cessão:

- (i) Os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
- (ii) a taxa mínima de cessão é CDI + 9,0% ao ano.

Adicionalmente ao acima disposto, a gestora deverá, cumulativamente, observar os seguintes critérios de elegibilidade dos direitos creditórios:

- (i) Sejam enquadrados integralmente na Política de Investimento do Fundo;
 - (ii) Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável;
 - (iii) Tenham atendido às condições de cessão;
 - (iv) Valor máximo de R\$ 10.000;
 - (v) O prazo médio dos recebíveis da carteira deverá ser, no máximo, 270 dias corridos, observado que este critério deverá ser atendido a partir de 20/09/2025;
 - (vi) Ter prazo de vencimento máximo de 1.800 dias;
 - (vii) Devem ser de devedores que, na data da aquisição e pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 30 dias corridos com o Fundo, não sendo, para esse fim, considerado como devedor o cedente coobrigado;
 - (viii) Devem ser verificadas as seguintes concentrações máximas com relação ao devedor ou cedente, observado que nas hipóteses em que uma mesma pessoa configure como cedente e sacado do Fundo, deverá ser feito um cálculo em valor de recebíveis cedidos, onde a posição de maior valor presente (seja de cedente ou sacado), ditará as regras de limite. Assim, a pessoa precisará atender aos respectivos limites de concentração previstos abaixo (seja de cedente ou sacado) considerando a sua posição consolidada entre sacado e cedente, conforme datas de início estipuladas no regulamento;
 - (ix) Devem ser verificadas as seguintes concentrações máximas por modalidade de ativo pelo Patrimônio líquido do Fundo conforme quadro estipulado em regulamento.
 - (x) Devem ser verificadas as seguintes concentrações máximas por região ou estado brasileiro de origem do devedor ou do cedente, conforme o caso, pelo Patrimônio líquido do Fundo, observado que o presente limite deverá ser atendido a partir de 20 de abril de 2025 estipulado em regulamento;
-

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

j) Direitos creditórios a liquidar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a liquidar” no valor de R\$ 241 (R\$ 132 em 2024) apresentado no ativo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre no 1º dia útil subsequente.

k) Direitos creditórios a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R\$ 3.355 registrados no ativo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação do recebimento está pendente pela administradora. (299 em 2024 apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora).

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

O Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024.

8. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, conseqüentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das cedentes, o setor e econômico específico em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos direitos creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das cedentes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, conseqüentemente, a rentabilidade das cotas.

Flutuação de preços dos ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, conseqüentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Descasamento de taxas de juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos externos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (*default*), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Risco de liquidez

A natureza do Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além do potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Liquidação antecipada: As cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido no regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada da antecipada do Fundo, conforme indicados no regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) amortização ao resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas do Fundo com a dação em pagamento de direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as cotas seniores poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira e dos Fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora ou dos

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos Fundos investidos apreços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota dos Fundos investidos. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um Fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de crédito

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados dos Fundos e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Risco de crédito dos devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Ausência de garantias de rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da gestora, do custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo garantidor de crédito – FGC. O Fundo, a administradora, a gestora e o custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de concentração nas cedentes: A totalidade dos direitos creditórios será cedida pelas cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva possibilidade do Fundo e, conseqüentemente, dos cotistas. A administradora, a gestora, o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pela classe ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Risco de descasamento de taxas

O Fundo aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em direitos creditórios. Em vista que o valor das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino serão atualizados de acordo com as metas de rentabilidade prioritária atreladas, conforme estabelecidas em cada suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno: (i) dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira, e (ii) das cotas seniores e das cotas subordinadas.

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do código civil brasileiro e da resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um Fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos Fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento

Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, conseqüentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de origem dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidada conforme o disposto neste anexo. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem

O custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios de forma a verificar a regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento.

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos direitos creditórios cedidos.

Risco decorrente do apreamento dos ativos

O apreamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outros Fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as dos Fundos nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento – coinvestimento por determinados cotistas

O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outros Fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de investimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de investimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco de descontinuidade

Liquidação do Fundo: o Fundo poderá ser liquidado por deliberação da assembleia de cotistas, nos termos do regulamento, inclusive. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores). Neste caso, (a) os cotistas teriam suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

direitos creditórios cedidos; ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas; e (b) à continuidade das operações das cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis o Fundo nos termos do regulamento.

Risco de fungibilidade: Nos termos dos contratos de cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 (um) dias úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes irão repassar tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que a classe poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A administradora e o custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das cedentes em violação às disposições dos contratos de cessão.

Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

Outros

Risco legal: Por mais que a liquidação financeira dos direitos creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimento foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: O Fundo está sujeita ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas cedentes ou devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes ou devedores e o patrimônio líquido poderá ser afetado negativamente.

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Vícios questionáveis: A cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios, poderá apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Deterioração dos direitos creditórios: Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Cotas subordinadas	Valor da cota (R\$)	Valor da cota teórica (R\$)	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	
Exercício findo em 30/09/2025	2.637,28	2.643,61	71.630	39,37%	
Exercício findo em 30/09/2024	1.892,30	1.892,30	31.147	45,15%	
Cotas seniores	Valor da cota (R\$)	Valor da cota teórica (R\$)	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Benchmark 100% CDI + 6,00% a.a.
Exercício findo em 30/09/2025	757,00	1.520,61	39.345	20,01%	20,09%
Exercício findo em 30/09/2024	1.267,09	1.267,09	42.428	17,69%	17,68%
Cotas seniores II	Valor da cota (R\$)	Valor da cota teórica (R\$)	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Benchmark 100% CDI + 6,00% a.a.
Exercício findo em 30/09/2025	1.275,66	1.275,66	41.408	20,07%	20,09%
De 15/05(*) a 30/09/2024	1.062,44	1.062,44	17.046	6,24%	6,25%
Em 15/05/2024(*)	1.000,00	1.000,00			
Cotas seniores III	Valor da cota (R\$)	Valor da cota teórica (R\$)	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Benchmark 100% CDI + 6,00% a.a.
De 08/01(*) a 30/09/2025	1.098,28	1.153,76	58.817	14,55%	14,87%
Em 08/01/2025(*)	1.000,00				
Cotas seniores IV	Valor da cota (R\$)	Valor da cota teórica (R\$)	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Benchmark 100% CDI + 5,00% a.a.
De 31/07(*) a 30/09/2025	1.026,76	1.032,54	21.620	3,25%	3,25%
Em 31/07/2025(*)	1.000,00				
Cotas mezanino	Valor da cota (R\$)	Valor da cota teórica (R\$)	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Benchmark 100% CDI + 8,00% a.a.
Exercício findo em 30/09/2025	1.607,88	1.607,88	17.652	22,32%	22,34%
Exercício findo em 30/09/2024	1.314,43	1.314,43	9.322	19,90%	19,89%
Cotas mezanino II	Valor da cota (R\$)	Valor da cota teórica (R\$)	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Benchmark 100% CDI + 8,00% a.a.
Exercício findo em 30/09/2025	1.247,48	1.247,48	12.943	22,33%	22,34%
De 21/08(*) a 30/09/2024	1.019,80	1.019,80	1.140	1,98%	1,98%
Em 21/08/2024(*)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-	-
Cotas mezanino III	Valor da cota (R\$)	Valor da cota teórica (R\$)	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Benchmark 100% CDI + 8,00% a.a.
De 09/06(*) a 30/09/2025	1.055,66	1.070,84	5.395	7,07%	7,09%
Em 09/06/2025(*)	1.000,00				
Cotas mezanino IV	Valor da cota (R\$)	Valor da cota teórica (R\$)	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Benchmark 100% CDI + 7,00% a.a.
De 31/07 a 30/09/2025	1.022,50	1.035,86	4.876	3,59%	3,59%
Em 31/07/2025	1.000,00				

(*) data de início da subclasse

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

A rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente serão resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação do Fundo. As cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

O Fundo poderá ter subclasses: (i) seniores (“subclasse seniores”); (ii) subordinada mezanino (“subclasse mezanino”); e (iii) subordinada júnior (“subclasse júnior”).

Cotas subordinadas júnior

As cotas subordinadas júnior têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

- (i) Subordinam-se às cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização e resgate, observado o disposto no regulamento;
- (ii) Somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino em circulação, observado, ainda, o previsto no regulamento;
- (iii) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e
- (iv) de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada cota subordinada júnior corresponderá 1 (um) voto.
- (v) Fica condicionado que no mínimo 60% das cotas subordinadas júnior do Fundo deverão ser de titularidade da consultoria especializada do Fundo, seus sócios, e/ou veículos de investimento pertencentes aos seus sócios. Esse critério deverá ser observado a partir do dia 01/01/2025

O valor unitário da cota está expresso no respectivo suplemento, sendo que as demais características das cotas se encontram descritas nos respectivos suplementos.

Cotas seniores

As cotas seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- (i) Prioridade de amortização e/ou resgate em relação às cotas subordinadas Mezanino e cotas subordinadas, observado o disposto no regulamento;
 - (ii) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de
-

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

- integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento;
- (iii) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada cota sênior corresponderá 1 (um) voto

O valor total das cotas seniores é equivalente ao somatório do valor das cotas seniores de cada série, ou o produto da divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas seniores em circulação, dos dois o menor.

Cotas subordinadas mezanino

As cotas subordinadas mezanino têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

- (i) Prioridade de amortização e/ou resgate somente em relação às cotas subordinadas juniores, observado o disposto no regulamento;
- (ii) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento;
- (iii) Direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada cota subordinada mezanino corresponderá 1 (um) voto.

O valor total das cotas subordinadas mezanino é equivalente ao somatório do valor das cotas subordinadas mezanino em circulação, ou o produto da divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas subordinadas mezanino em circulação, dos dois o menor.

b) Razão de garantia

O Fundo terá como razão de garantia o percentual mínimo de 150%. Isso significa que, no mínimo, 33,33% do patrimônio líquido do Fundo deve ser representado por cotas subordinadas em circulação. O Fundo terá como razão de garantia mezanino o percentual mínimo de 200%. Isso significa que, no mínimo, 50% do patrimônio representado por cotas subordinadas em circulação deve ser representado por cotas subordinadas júnior.

A razão de garantia deve ser apurada todo dia útil pela administradora, devendo ser informadas aos cotistas mensalmente.

Na hipótese de desenquadramento da razão de garantia, os cotistas titulares das cotas subordinadas, conforme o caso, serão imediatamente informados pela administradora.

c) Emissões e integralizações de cotas

O valor unitário das cotas será de R\$ 1 na data da subscrição inicial.

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer subclasse, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor na abertura do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Administradora, em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação. As cotas poderão ser integralizadas à vista ou em uma ou mais parcelas, conforme previsto no respectivo Suplemento e boletim de subscrição.

As cotas somente poderão ser colocadas publicamente por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

Será admitida a colocação parcial das cotas distribuídas publicamente. As cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela administradora.

Nos exercícios houve as seguintes emissões de cotas:

Subclasse de cotas	30/09/2025		30/09/2024	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor
Cotas subordinadas	9.290,879535	21.587	6.556,553715	10.756
Cotas seniores	-	-	10.432,359543	11.500
Cotas seniores II	15.288,947791	16.400	21.205,556236	21.500
cotas seniores III	87.155,703355	91.318	-	-
cotas seniores IV	30.624,072646	30.932	-	-
Cotas mezanino	3.239,594127	4.370	3.960,802456	4.780
Cotas mezanino II	13.321,743585	11.470	1.247,568815	1.250
cotas mezanino III	5.484,762218	5.500	-	-
cotas mezanino IV	5.456,009157	5.479	-	-
Total	169.861,712415	187.056	43.402,840765	49.786

d) Amortizações e resgate de cotas

O resgate final das cotas da Classe Única apenas poderá acontecer com a liquidação do Fundo, nos termos previstos neste Anexo e no regulamento do Fundo.

O resgate final e/ou a amortização de cotas da Classe Única poderá acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos, observadas as regras específicas dispostas em regulamento.

O Fundo poderá realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas seniores, bem como de cotas mezanino a serem emitidas, de acordo com as condições estabelecidas nos respectivos suplementos.

A amortização será determinada pela Gestora à Administradora e/ou pela Assembleia de cotistas, conforme caso.

A amortização de cotas juniores somente será realizada após a amortização e/ou o resgate final das cotas seniores e das cotas mezanino, com exceção dos casos em que:

- (i) A amortização não gere qualquer comprometimento do índice de subordinação, bem

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

- como observe e não compromete a ordem de alocação de recursos e a reserva de amortização, resgate e caixa do Fundo; ou
- (ii) Os cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas deliberem pela não liquidação do Fundo em função de ocorrência de hipótese prevista no Anexo e/ou na parte geral do regulamento e os cotistas juniores forem dissidentes da deliberação, desde que o índice de subordinação não seja comprometido

Nos exercícios houve as seguintes amortizações de cotas:

Subclasse de cotas	30/09/2025	30/09/2024
	Valor	Valor
Cotas seniores	(26.241)	-
Cotas seniores III	(3.977)	-
Cotas seniores IV	(174)	-
Cotas mezanino III	(79)	-
Cotas mezanino IV	(87)	-
Total	(30.558)	-

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 não houve resgate de cotas. No exercício findo em 30 de setembro de 2024 houve resgates de 250,451168 cotas, perfazendo um montante de R\$ 258.

e) Negociação de cotas

Na transferência de titularidade das cotas fora de bolsa ou mercado de balcão organizado, o alienante deverá apresentar o documento de comprovação da respectiva quitação tributária inerente à operação.

11. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administradora:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Contea Capital Gestão de Recursos Ltda.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Naxos Capital Assessoria de Cobrança Ltda.
Consultoria especializada:	Naxos Capital Assessoria de Cobrança Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração e gestão

A taxa de administração do Fundo, paga à administradora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde a 0,35% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R\$ 20.

A taxa de gestão do Fundo, paga à gestora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde a 0,50% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R\$ 15.

As taxas serão reajustadas anualmente, pela variação positiva do IPCA do período

As taxas deverão ser pagas, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo Dia Útil, à base 1/252.

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

A taxa de custódia do Fundo está englobada na taxa de administração.

Pela prestação de serviços de distribuição dever-se-á considerar o percentual variável de no máximo 2% por captação na cota de classe sênior e mezanino, ao a ela equiparada.

O Fundo paga a consultora e agente de cobrança, pelos serviços prestados ao Fundo, uma Taxa de Administração Global remuneração mínima mensal de R\$ 120 ou o valor mensal com referência na tabela abaixo, o que for maior:

Faixa	Patrimônio líquido	%
1	De 20.000 até 50.000	0,60% a.m.
2	De 50.000 até 80.000	0,55% a.m.
3	De 80.000 até R\$ 110.000	0,50% a.m.
4	Acima de R\$ 110.000	0,45% a.m.

A consultora e agente de cobrança fará jus a uma retirada adicional de 0,15% do patrimônio líquido se assim achar necessário para o bom andamento de suas atribuições

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Nos exercícios houve as seguintes despesas com as taxas acima referidas:

Descrição	30/09/2025	30/09/2024
Taxa de consultoria	(17.651)	(6.127)
Taxa de distribuição	(2.000)	(40)
Taxa de gestão	(1.155)	(433)
Taxa de custódia	(449)	-
Taxa de administração	(279)	(426)
Taxa de cobrança	-	(620)
Total	(21.534)	(7.646)

13. Classificação por agência classificadora de risco

O Comitê de Classificação de Risco da Liberum Ratings, em reunião realizada no dia 21 de agosto de 2025, atribuiu o rating de crédito 'brA(sf)', com perspectiva estável, para a Cotas Sênior I, Sênior II, Sênior III, Sênior IV, e atribuiu o rating de crédito 'brBBB-(sf)', com perspectiva estável, para a Cotas Mezanino I, Mezanino II, Mezanino IV.

14. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15. Legislação Tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica - se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do Fundo:

Longo prazo:

- i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

- iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
- iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo:

- i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
- ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

16. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 12 o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Fundos investidos

A administradora do Fundo também é administradora do seguinte fundo investido:

- ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo; e
 - ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo.
-

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

17. Alterações estatutárias

Em 18 de setembro de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ O encerramento da oferta de cotas de subclasse mezanino série IV, tendo sido realizada a subscrição de 5.456,00 cotas de subclasse mezanino, o encerramento da oferta de cotas de subclasse sênior série IV, tendo sido realizada a subscrição de 30.624,07 cotas de subclasse sênior, bem como destacar que a ativa investimentos S/A Corretora de Títulos, Câmbio e Valores acabou por não participar da oferta;
- ✓ A aprovação da abertura de nova oferta de cotas de subclasse mezanino série V, pela qual será realizada a oferta mínima de 1.000 cotas de subclasse mezanino e máxima de 35.000 cotas de subclasse mezanino e a aprovação da abertura de nova oferta de cotas de subclasse sênior série V, pela qual será realizada a oferta mínima de 1.000 cotas de subclasse sênior e máxima de 150.000 cotas de subclasse sênior e que gozará da atuação da Ativa Investimentos S/A Corretora de Títulos, Câmbio e Valores como coordenadora líder; e
- ✓ A aprovação para a imediata implementação de todos os documentos acima e de todos os atos necessários, formais e materiais, inclusive, mas não limitado à cadastro regulatório e autorregulatório impostos pela adaptação e pelas novas minutas.

Em 28 de julho de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ A criação de uma nova subclasse de cotas Mezanino, qual seja, Mezanino A;
- ✓ A cisão parcial de 779,96823933 cotas da subclasse Mezanino I para a nova subclasse Mezanino A, com a manutenção das características atualmente aplicáveis à subclasse Mezanino I;
- ✓ A Transformação total da nova subclasse Mezanino A para classe subordinada júnior;
- ✓ A alteração na denominação do Fundo para Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada;
- ✓ A contratação da Ativa Investimentos S/A Corretora de Títulos, Câmbio e Valores, para a prestação do serviço de Coordenadora Líder da oferta;
- ✓ A 1ª emissão de cotas da 4ª série mezanino do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, seguindo com as características dispostas no suplemento;
- ✓ A 1ª emissão de cotas da 4ª série sênior do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, seguindo com as características dispostas no suplemento;
- ✓ A alteração na redação do artigo 17 do Anexo Descritivo da Classe Única do regulamento do Fundo, que versa sobre a taxa máxima de distribuição;
- ✓ A aprovação da autorização para a administradora e gestora procederem aos atos necessários às implementações das deliberações aprovadas acima.

Em 28 de abril de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

- ✓ A alteração da denominação do fundo para Telecom Bank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
- ✓ A remoção do termo “Justa Causa” nas Definições do Regulamento do Fundo;
- ✓ A inclusão do termo “Pessoa Chave” e sua respectiva definição nas Definições do Regulamento do Fundo;
- ✓ A alteração do art. 15 do regulamento do Fundo, que passará a seguinte redação:
- ✓ A exclusão do artigo 49 do Regulamento do Fundo e a renumeração dos artigos subsequentes;
- ✓ A alteração do art. 23 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo;
- ✓ A alteração da redação do parágrafo 5º do art. 26 do Anexo Descritivo da Classe Única do regulamento do Fundo;
- ✓ As alterações nas condições para o cedente e devedor, conforme mais bem descrito nas alíneas “h”, “i” e “j” do artigo 37, do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, Anexo II;
- ✓ A alteração da redação da alínea “e” do art. 56 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo;
- ✓ A alteração da redação da alínea “k” do art. 77 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo;
- ✓ A consolidação do Regulamento do Fundo;
- ✓ A autorização para a Administradora e gestora para praticarem os atos inerentes as deliberações postas.

Em 30 de dezembro de 2024, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ A inclusão da definição de “Taxa Over 60”, no regulamento do Fundo;
- ✓ A inclusão, no artigo 36 do Capítulo VII – “Condições de Cessão e Critérios de elegibilidade”, item “(b)”, da taxa mínima de cessão, que passará a ser “CDI + 9,0% ao ano;
- ✓ A inclusão, no artigo 37 do Capítulo VII – “Condições de Cessão e Critérios de Elegibilidade”, item “(i)”, da concentração máxima por modalidade de ativo pelo patrimônio líquido da classe, bem como de seus critérios;
- ✓ A 1ª emissão de cotas da 3ª série Mezanino do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme as características dispostas no Suplemento anexo à presente convocação; e
- ✓ A 1ª emissão de cotas da 3ª série Sênior do Fundo, de acordo com a resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme as características dispostas no suplemento anexo à presente convocação.

Em 06 de dezembro de 2024, por meio da Assembleia Geral de Rerratificação Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ A rerratificação da ata da AGC de 11 de novembro de 2024 para fazer constar aprovação da inclusão como Critério de Elegibilidade “concentração máxima em ativos originados de contratos de financiamento de equipamento de 35% do PL total do
-

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

- Fundo” com a correspondente inclusão do subitem (ix) ao item 12.1 do Regulamento;
- ✓ A rratificação da AGC de 11 de novembro de 2024, constando formalmente a minuta apresentada antes desta data e aprovada naquele evento, na qual foi realizada a adaptação do Fundo e seus documentos para o novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a Resolução CVM nº 175, nos termos da minuta do Novo regulamento;
 - ✓ Adaptação das competências privativas de AGC, procedimentos e respectivos quóruns, nos termos da Resolução CVM nº 175;
 - ✓ A aprovação da substituição do contrato de gestão pelo acordo operacional, nos termos da nova estrutura inserida pela Resolução CVM nº 175;
 - ✓ A aprovação de todas as alterações ao novo regulamento propostas conforme a minuta do anexo ii, bem como da minuta do acordo operacional, das quais todas as partes tiveram plena ciência e concordância, bem como oportunidade de análise própria e por empresa(s) especializada(s) no tema, sem ressalvas;
 - ✓ A aprovação de todos os custos e encargos inerentes à esta Assembleia Geral de cotistas e do processo de adaptação do Fundo, como encargos do Fundo neste momento, nos termos pactuados;
 - ✓ A aprovação da alteração da denominação do Fundo para "Nxc Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada";
 - ✓ A ratificação de todos os demais termos da AGC de 11 de novembro de 2024;
 - ✓ A aprovação para a imediata implementação de todos os documentos acima e de todos os atos necessários, formais e materiais, inclusive, mas não limitado à cadastro regulatório e autorregulatório impostos pela adaptação e pelas novas minutas, bem como do efeito retroativo de 11 de novembro de 2024.

Em 11 de novembro de 2024, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ A exclusão dos itens VI e VIII, do artigo 12.1, alínea (a), do regulamento do Fundo na respectiva data de aquisição e pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:” Item VI – “valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais)” Item VIII – “ter prazo de vencimento mínimo de 5 (cinco) dias;” e
- ✓ As autorizações para que a administradora e a gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários.

18. Eventos subsequentes

Em 02 de dezembro de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ A rescisão contratual e substituição da CONTEA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.325.341/0001-53 (“Gestora”), da qualidade de prestador de serviços de gestão do Fundo, a partir da ABERTURA DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2025, caso aprovada a matéria, pela BLESS CAPITALGESTORA DE RECURSOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1726, conjunto 243, 24º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.675.481/0001-42, gestora devidamente
-

Telcobank I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
(anteriormente denominado NXC Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 43.721.652/0001-28
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

credenciada pela CVM, através do Ato Declaratório nº 15.906, de 03 de outubro de 2017 (“Nova Gestora”)

- ✓ Caso aprovado o item “1” acima, a outorga de quitação com relação aos atos praticados pela Gestora durante o período que exerceu a gestão do Fundo, ressalvados eventuais prejuízos que possam advir após a rescisão prevista, referentes ao período de atuação, estando ciente e de acordo com os riscos potencialmente envolvidos, nada mais havendo a reclamar a qualquer tempo ou título.
- ✓ Caso aprovado o item “1” acima, a alteração da definição de “Gestora” constante no anexo das “Definições”, bem como do Art. 5 da Parte Geral do Regulamento, e do Art. 7 do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, para incluir a qualificação da Nova Gestora, de forma que os respectivos artigos passarão a vigorar com a redação conforme ata.
- ✓ A alteração da taxa paga a gestão do Fundo para 0,15% a.a. (zero vírgula quinze por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe, nos termos do art. 14 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo
- ✓ A aprovação da consolidação do Regulamento do Fundo, nos termos da minuta.
- ✓ Caso aprovadas as matérias indicadas nos itens “1” e “4” acima, a autorização para que a alteração da taxa paga a gestão do Fundo para 0,15% a.a. (zero vírgula quinze por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido da Classe, nos termos do art. 14 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo.

19. Diretor e contador

David Rosset
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O
